



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001773.110000937.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA:** 09 de agosto de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 453747

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O valor global estimado desta contratação importa em R\$ 506.368,80 (quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.7 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17 do Decreto nº [11.462 de 31 de março de 2023](#).

1.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

1.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total mensal e anual do item ;

**4.1.2 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo a marca.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme disposto no ITEM 4.1 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada

pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

#### **6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:**

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR VALOR DO ITEM.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o custo unitário e total, nas quantidade(s) máxima(s), conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.2.1 Indicar a marca, modelo e/ou fabricante dos veículos ofertados.

6.7.3 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da prestação dos serviços ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com tributos, taxas e impostos.

**6.7.4 Declaração de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

#### **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 7.5 Da Qualificação Técnica da Licitante:

7.5.1 **Observar e atender** o disposto no **item 9 e subitens** (9.1 a 9.6) do Termo de Referência, Anexo I.

7.5.2 Caso solicitado a licitante, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.10 fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.3. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br)

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto da presente contratação.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

16.12 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

16.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.12.3 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

16.12.4 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.13 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão Permanente de Contratação, por meio eletrônico, através do e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br).

São Luís-MA, 19 de Julho de 2024.

Pregoeiro/Equipe de Apoio -DPE/MA

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO Nº XXXXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – DPE**

**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:\_CNPJ:

Endereço:

Telefone:\_E-mail:

Nome do Representante:\_CPF:

**3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:**

**3.1. DE ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	V.Unt. R\$	V.Total Mensal R\$	V.Total Anual R\$
01						

**3.2. CADASTRO DE RESERVA:**

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1			

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência.

**5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), de \_\_\_\_ de 2024.

-----  
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

São Luís-MA, em 19 de julho de 2024.

**Comissão Permanente de Contratação**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0078166v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/07/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078166** e o código CRC **6EC5FFB7**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

**3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades para órgãos da justiça, da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, bem como de veículos próprios desta Instituição, disponíveis.

3.2 Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES**

4.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

**Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos em horário normal de atendimento para atender a demanda da DPE/MA, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre, em regime mensal para o deslocamento do corpo funcional da DPE-MA em serviço, na área metropolitana de São Luís/MA.**

**CATSER 25089 – Locação de veículos leves/pesados com motorista.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO Estimado (R\$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R
------	-----------	------	-----	----------------------------------	-----------------------------------

01	<p>Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; <i>airbag</i> duplo dianteiro; bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.</p> <p><b>CATSER 25089</b></p>	Unid.	05	R\$ 8.439,48	R\$ 42.197,40
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>					

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços, é de **R\$ 506.368,80 (Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, ficando o Valor Unitário Anual estimado em **R\$ 101.273,76 (Cento e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Reais)**

**4.1.2** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

**4.1.3** A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, consoante o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

**4.1.4** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.1.5** A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

**4.1.6** A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

**4.1.7** O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

**4.1.8** Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

**4.1.9** O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

**4.1.10** O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo.

**4.1.11** A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

**4.1.12** Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

**4.1.13** Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

**4.1.14** O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

**4.1.15** Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**4.1.16** Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

**4.1.17** A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta às empresas atuantes no mercado local e dados de Contratos e ARPs contidos no PNCP e Banco de Preços do Governo Federal.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
- d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;
- e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o **PREPOSTO** da **CONTRATADA**;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;
- w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- x) Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;
- y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;
- z) Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Emitir “**Ordem de Serviço**”, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

- f) Manter o controle dos veículos ora contratados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;
- h) Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;
- i) A Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- k) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- l) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 9.1 Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica; • Períodos de vigência do contrato com a licitante; • Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.
- 9.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 9.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.
- 9.5 Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.
- 9.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão.
- 10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO**. Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.
- 10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,
- 10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o **RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO** – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.
- 11.8 Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

## 12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

## 13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

13.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

## 14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

14.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I)

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade reduzida desta DPE/MA em gerenciar e praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a realização de procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e deliberações quanto a adesões posteriores.

## 16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8 Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

18.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

18.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

## 19. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

19.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA.

SUB AÇÃO 23626 Conservação e Manutenção;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2656

NATUREZA DA DESPESA 339033

**Catarina Pinheiro Silva**

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente

DLCC/DPE/MA

## ANEXO I

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do “carona” em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	Gradação 1	Gradação 2
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de “carona”		X

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA
UASG:	453747

## INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Locação de Veículos 1.0. com motorista, sem combustível e quilometragem livre**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC**.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

1.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA, no cumprimento de sua missão de garantir o acesso à justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos, enfrenta desafios logísticos que impactam diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A contratação de uma solução de transporte para servidores e colaboradores visa mitigar esses desafios e assegurar uma melhor mobilidade no exercício das atividades institucionais.

1.2 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades, para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, e de veículos próprios desta Instituição.

1.3 O quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, como o Núcleo de Execução Penal (deslocamentos às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência, Corregedoria, bem como todos os demais setores e núcleos, que são essenciais e de natureza continuada, exigem um regular e contínuo serviço de transporte de passageiros.

1.4 A ausência de uma solução eficiente de transporte resulta em atrasos, perda de produtividade e dificuldades logísticas que comprometem a qualidade dos serviços prestados.

1.5 Diante do exposto, a contratação de uma solução de transporte para servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, é uma necessidade premente para a melhoria dos serviços prestados, garantindo eficiência, segurança e abrangência no atendimento à população.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subação:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>03.092.0623.2656.023626</b>

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Da Caracterização dos Serviços

3.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EM HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA DPE/MA, COM MOTOR NO MÍNIMO DE 1.0, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME MENSAL PARA O DESLOCAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DA DPE/MA EM SERVIÇO, NA ÁREA METROPOLITANA DE SÃO LUÍS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO Estimado (R\$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R\$)	VALOR TOT Anual Estimado (R\$)
01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; <i>airbag</i> duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicomustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, <b>em regime mensal</b> para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R\$ 8.439,48	R\$ 42.197,40	R\$ 506.368,

Será celebrado contrato de natureza continuada com a empresa vencedora da Licitação cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no Artigo 106, Lei 14.133, de 2021.

### 3.2 Da Carga Horária

3.2.1 A carga horária semanal para a prestação de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de segunda a sexta feira, conforme atendimento das demandas, sob a coordenação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

### 3.3 Dos Veículos

3.3.1 Os veículos deverão possuir: motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicomustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina).

3.3.2 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista, devendo obrigatoriamente obedecer ao limite de litros semanal, estipulado no Sistema de Gerenciamento de Frotas, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.3.3 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

3.3.4 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Tipo "B", em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem.

3.3.5 Os veículos deverão ser adesivados com a "logomarca" da Defensoria, nas laterais das 2 portas da frente (Motorista e passageiro), os adesivos serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.3.6 Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço, logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

3.3.7 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos "logotipados" em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.3.8 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

3.3.9 É vedada a figura do "carona" nos veículos locados pela DPE/MA, sendo os mesmos de uso exclusivo da Instituição.

3.3.10 O veículo a ser locado deverá se encontrar seguro, afim de resguardar a segurança do patrimônio tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, tendo obrigatoriamente da empresa vencedora do certame no momento da contratação apresentar a apólice de seguros.

3.3.11 Os veículos deverão ser recolhidos diariamente à garagem da sede da DPE/MA, sendo facultado às sextas-feiras, haja vista a necessidade de lavagem dos mesmos.

3.3.12 As manutenções dos veículos ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.

### 3.4 Da Empresa a ser contratada, esta deverá

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.

e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre



os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

- j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o **PREPOSTO** da **CONTRATADA**;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
- v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;
- w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.
- y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.
- z) A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos motoristas disponibilizados à execução dos serviços, ficando salários e todas as obrigações sociais a seu cargo.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Com a finalidade de garantir a mobilidade eficiente, segura e econômica dos servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no atendimento das demandas da Instituição, diversas soluções de transporte foram analisadas, dentre as quais se destacam:

QTD	SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
-----	----------	-----------	--------------

1	Aquisição de Veículos Próprios para uso exclusivo de servidores e colaboradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Maior controle sobre a frota;</li> <li>* Disponibilidade garantida dos veículos;</li> <li>* Aumento do patrimônio da Instituição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alto custo inicial de aquisição dos veículos;</li> <li>* Necessidade de serviços de gestão de frota, tanto para combustível quanto para manutenção;</li> <li>* Depreciação dos veículos ao longo do tempo;</li> <li>* Necessidade de contratação de motoristas;</li> <li>* Necessidade de confecção de adesivos para logotipar os veículos;</li> <li>* Necessidade de contratação de Seguro.</li> </ul>
2	Reembolso de Despesas com Transporte: os servidores e colaboradores utilizariam seus próprios veículos e seriam reembolsados pelas despesas de transporte.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Flexibilidade para servidores;</li> <li>* Dinamização da logística, de modo que cada setor ou servidor poderia executar sua atividade de maneira independente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Dificuldades para a DPE/MA na gestão, controle e auditoria das despesas realizadas pelos servidores em transporte próprio;</li> <li>* Possíveis conflitos sobre valores e processos de reembolso.</li> </ul>
3	Contratação de Serviço de Táxi ou Aplicativos de Transporte para o deslocamento de servidores e colaboradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Flexibilidade e disponibilidade de veículos;</li> <li>* Sem necessidade de gestão de frota.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Veículos não são logotipados;</li> <li>* Dificuldade de aceite de corridas para a periferia, muitas vezes locais de moradia de assistidos;</li> <li>* Vulnerabilidade da equipe a ser transportada, já que muitas vezes o "táxi ou aplicativo", não pode esperar a finalização da visita ao assistido que mora em periferia de risco;</li> <li>* Custos elevados em deslocamentos frequentes;</li> <li>* Falta de controle sobre a qualidade do serviço.</li> </ul>
4	Locação de Veículos Com Motorista e Com Combustível, com franquia de quilometragem pré-estabelecida, com pagamento por diária.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* A locação do veículo inclui o serviço do motorista, o combustível e a manutenção do veículo;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Necessidade de identificação dos veículos com logomarca da Instituição, inviabiliza o uso dos mesmos pela Contratada, fora do horário de expediente da Instituição, o que diretamente onera o valor da locação;</li> <li>* Franquia pré-estabelecida, sendo cobrada pela CONTRATADA a quilometragem excedente ao estabelecido em contrato.</li> <li>* Dificuldade de gestão da quilometragem, já que os veículos circularão de acordo com as ações de cada núcleo, a proporção em que vão se dando os atendimentos a assistidos e aos presídios.</li> </ul>
5	Locação de Veículos Com Motorista e Sem Combustível, com pagamento mensal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Redução de custos com a aquisição e a manutenção de frota;</li> <li>* Garantia de veículos em boas condições e com motoristas qualificados;</li> <li>* Maior controle e gestão sobre os deslocamentos;</li> <li>* Utilização do contrato de abastecimento existente, evitando redundâncias e otimizando recursos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Dependência de empresa terceirizada;</li> <li>* Necessidade de gestão de contrato de locação.</li> </ul>

**4.2 Melhor Solução Encontrada:** Locação de Veículos Com Motorista e Sem Combustível.

Após a análise das possíveis soluções, a locação de veículos com motorista e sem combustível se apresenta como a melhor opção para atender às necessidades de transporte da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Os principais motivos para essa escolha são:

a) Eficiência e Economia: a locação de veículos elimina a necessidade de um alto investimento inicial e de custos contínuos com manutenção, desvalorização e gerenciamento de uma frota própria. Além disso, a utilização do contrato de abastecimento já existente otimiza os recursos financeiros.

b) Qualidade e Segurança: a empresa de locação fornecerá veículos em bom estado de conservação, com manutenção regular e motoristas qualificados, garantindo a segurança e o conforto dos servidores e colaboradores durante os deslocamentos.

c) Flexibilidade e Controle: a locação de veículos permite uma maior flexibilidade para atender a diferentes demandas e horários de deslocamento. A gestão centralizada do contrato de locação facilita o controle e a auditoria dos serviços prestados.

A inclusão de motorista junto a locação de veículo tem maior viabilidade pelo fato de que a ampliação no quantitativo de motoristas terceirizados, só se justificaria pela ampliação de frota específica para essa demanda, o que não é possível pela restrição orçamentária. Além de que, considerando que o número de motoristas no quadro de servidores da DPEMA é baixo, o atendimento das demandas sofreria impacto negativo em períodos simultâneos.

Registra-se ainda que a oferta de transporte em veículos logotipados com a marca da DPE/MA, para as atividades habituais dos setores que realizam diligências diárias aos bairros da periferia de São Luís, oferecem certa “segurança” à equipe.

Diante dos benefícios apresentados, cumpre frisar que esta solução promove a eficiência operacional, a segurança e a economia de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às necessidades institucionais.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada no número de núcleos especializados existentes na região metropolitana de São Luís – MA, e na possibilidade de compartilhamento dos referidos serviços pelos mesmos. Diante disto, sugere-se que seja registrado o preço para contratação de 5 (cinco) veículos 1.0, com motorista, sem combustível e quilometragem livre.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do Preço da Contratação deverá ser realizada baseada em Contratos e ARPs divulgadas em sites do Governo Federal e/ou baseadas no Mercado Local, caso a especificidade ou objeto assim, o exija.

6.2 A análise para essa contratação se baseou na pesquisa em sites públicos, obtendo-se como média de valor para a contratação R\$ 506.368,80.

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANU
01	05	R\$ 8.439,48	R\$ 42.197,40	R\$ 506.368,80

6.3 A Administração não se obriga à contratação imediata da totalidade dos serviços registrados, ficando a cargo do surgimento das demandas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços de locação de veículo 1.0 com motorista deverão ser ativados à proporção que as demandas forem surgindo;

7.2 Os veículos deverão ser guardados diariamente na garagem da sede da DPE/MA e às sextas feiras deverão ser levados à garagem da empresa, para serem lavados e higienizados;

7.3 Os motoristas devem se apresentar fardados e com crachá de identificação, tendo a CNH no mínimo do Tipo “B”, devendo ter experiência comprovada em carteira de trabalho.

7.4 A carga horária semanal da prestação do serviço é de 44 horas, ficando a cargo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a otimização da mesma de acordo com as demandas dos Núcleos especializados;

7.5 Em hipótese alguma deverá ser acrescido valor à prestação de serviços contratada em virtude de ultrapassagem do horário da prestação de serviços habitual, havendo compensação de horários em outros dias;

7.6 Não é permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição, nos veículos locados, salvo sob autorização da Divisão de Logística e Consumo Consciente;

7.7 Cada veículo possuirá um cartão para abastecimento de combustível e cada motorista uma senha. O abastecimento dos veículos, não deve ultrapassar o limite existente no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 Neste caso específico, justica-se a inviabilidade do parcelamento da licitação pelos seguintes motivos:

8.1.1 Unicidade e Coesão do Serviço: a prestação do serviço de locação de veículos com motorista e sem combustível, requer um nível elevado de coordenação e padronização para assegurar a uniformidade e a qualidade do serviço. O parcelamento poderia resultar em diferentes fornecedores, o que dificultaria a gestão operacional e a coordenação entre os diversos prestadores de serviço, comprometendo a eficácia e eficiência das atividades da DPEMA.

8.1.2 Viabilidade Econômica: a contratação de um único fornecedor tende a ser mais vantajosa economicamente. A escala maior permite ao fornecedor otimizar custos, refletindo em propostas financeiras mais favoráveis. O fracionamento da contratação pode elevar os custos totais devido à perda das economias de escala.

8.1.3 Responsabilidade e Gestão de Contratos: a contratação de múltiplos contratos para o mesmo serviço aumentaria significativamente a carga administrativa e os custos indiretos para a DPEMA. A gestão de um único contrato simplifica o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a responsabilização em caso de falhas ou inadimplementos.

8.1.4 Continuidade do Serviço: A possibilidade de contratação de diferentes fornecedores pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço, uma vez que não há garantia de que todos os prestadores possam manter um padrão homogêneo de atendimento e disponibilidade de veículos.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Através da presente contratação, a DPE/MA, permite aos Núcleos especializados da Instituição uma maior fluidez dos serviços oferecidos, já que o deslocamento das equipes de atendimento é facilitado. Desse modo, a disponibilização do transporte é um serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a qualidade e o alcance dos objetivos da Instituição que é levar e permitir o acesso à Justiça gratuita às pessoas hipossuficientes.

9.2 Com uma solução de transporte adequada, espera-se uma significativa melhoria na eficiência e na produtividade dos serviços prestados de Defensoria. A disponibilidade de transporte facilitará o cumprimento de agendas e prazos, bem como a participação em eventos e atividades institucionais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas vão no sentido de evitar eventuais demoras com a ativação dos serviços, assegurando a tempestividade na assinatura do contrato e início dos mesmos.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se aplica.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

a) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

12.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 13.1 Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço continuado, cuja interrupção afeta diretamente o funcionamento da Instituição, pois trava o deslocamento das equipes que promovem o atendimento da população.

## 14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 A referida Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA, se encontra alinhada com o planejamento previsto para a Instituição.

## 15. RESPONSÁVEIS

São Luís–MA, em 27 de junho de 2024.

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0069670** e o código CRC **D4F970E1**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº XXX/2024**

**Processo nº 0001773.110000937.0.2024**

**Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA**

**ARP nº XXX/2024 – DPE/MA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001773.110000937.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no item 04 do Termo de Referência.

3.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicomustível “total flex” (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.4. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.5. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.6. Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser lavados semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.7. O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.8. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.9. Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.10. Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.11. O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o

desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.12. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.13. Os motoristas deverão preencher diariamente o “Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo” – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.14. A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: ....., Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão.

8.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) FISCAL DE CONTRATO. Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

8.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da CONTRATANTE, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

## **CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

9.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

9.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Emitir “Ordem de Serviço”, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

10.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

10.6. Manter o controle dos veículos ora contratados;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

10.8. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

10.9. A Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.11. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

10.12. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- 11.2. Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- 11.3. Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
- 11.4. Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;
- 11.5. Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 11.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 11.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 11.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- 11.10. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 11.11. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.12. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- 11.13. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- 11.14. Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- 11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo

FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

11.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

11.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

11.19. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

11.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

11.21. Receber os veículos pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

11.22. Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

11.23. Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.24. Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

11.25. Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

11.26. Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

12.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I do Termo de Referência).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO.**

13.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, revistas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13.

13.2. Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente,

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

14.1. Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

14.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

14.5. Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

14.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

15.8. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0072807v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072807** e o código CRC **FCEB5BDE**.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**SUPAD,**

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	98 988025350

**Informações do Objeto:**

Objeto da Futura Contratação:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA
Valor Estimado:	<b>R\$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)</b>
<b>Objeto:</b>	
( ) Serviço não continuado	

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

**Forma de Contratação Sugerida:**

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, dentro da Região Metropolitana de São Luís, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

5 veículos 1.0 com motorista

Previsão de entrega dos equipamentos

Não se aplica

### Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:

**R\$ 552.079,80**

Valor estimado de investimento:

**R\$ 552.079,80**

### Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome: Catarina  
Pinheiro Silva

Matrícula: 2199545

Administrativo

Nome: Pedro  
Augusto Soares  
Pereira

Matrícula: 22236275

Setorial

Nome: José Augusto  
Silva Júnior

Matrícula: 2743409

Técnico

Nome:

Matrícula:

**\*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em 20 de maio de 2024.

**Catarina Pinheiro Silva**  
**Chefe de Divisão**

*Divisão de Logística e Consumo Consciente*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) -

0054744v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 20/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0054744** e o código CRC **87299824**.

## Mapa de Gerenciamento de Riscos

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustível, em regime mensal para a Região Metropolitana de São Luis-MA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustível, em regime mensal para a Região Metropolitana de São Luis-MA.										
Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
3	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
4	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
5	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Reiniciar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante/ 2ª Sub
6	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
7	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL
8	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Setor Solicitante/ 2ª Sub
9	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuízos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Desempenho insatisfatório dos motoristas.	Risco de segurança no trânsito, falha nas rotas, atrasos e insatisfação dos usuários do transporte.	Média	Alto	Estabelecer critérios de seleção e experiência comprovada, exigir certificações e treinamentos específicos dos motoristas.	Gestor e Fiscal	Substituir os motoristas que não atendam aos padrões, realizar treinamentos adicionais para motoristas e implementar um sistema de feedback para identificar e corrigir problemas.	Gestor e Fiscal
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Problemas mecânicos frequentes nos veículos	Atrasos, necessidade de manutenção emergencial e insatisfação dos funcionários	Média	Alto	Exigir a apresentação de um plano de manutenção preventiva regulr dos veículos.	Gestor e Fiscal	Ter veículos reserva sempre disponíveis e realizar manutenções corretivas imediatas quando necessário.	Gestor e Fiscal
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Qualidade dos veículos abaixo do esperado.	Desconforto e insatisfação dos passageiros, alpm de possíveis quebras e atrasos no serviço de transporte.	Média	Média	Especificar claramente as condições e padrões mínimos dos veículos, realizar inspeções prévias dos veículos.	Gestor e Fiscal	Solicitar a substituição imediata dos veículos propostos pela empresa.	Gestor e Fiscal
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Desconformidade com os itens de segurança exigidos por lei.	Multas, penalidades legais e riscos a segurança dos passageiros.	Média	Alto	Verificar todos os itens de segurança dos veículos e exigir certificado de conformidade com as normas de segurança vigente.	Gestor e Fiscal	Realizar ajustes ou substituições dos veículos que não atendam as exigências, aplicar sanções contratuais a empresa fornecedora.	Gestor e Fiscal/ASSEJUR
14	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**  
**Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustível, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da Defensoria em serviço.

INDICADOR 01	
ITEM	PONTUALIDADE DAS VIAGENS
Finalidade	Avaliar a eficiência do serviço de transporte em relação ao cumprimento dos horários programados.
Meta a Cumprir	95% das viagens realizadas dentro do horário programado.
	Reduzir o número de atrasos a cada semestre.
Forma de Medição	Registro de horário de saída e chegada dos veículos, comparado com os horários programados.
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS
Finalidade	Garantir que os veículos fornecidos atendam todas as especificações técnicas exigidas no contrato.
Meta a Cumprir	100% dos veículos fornecidos de acordo com as especificações contratuais exigidas.
Forma de Medição	Inspeções técnicas dos veículos realizadas por pessoal designado.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir do início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato.

INDICADOR 03	
ITEM	CONFORMIDADE REGULATÓRIA
Finalidade	Garantir que a frota de veículos e os motoristas estejam em conformidade com as regulamentações e normas vigentes.
Meta a Cumprir	Assegurar o cumprimento de todas as normas de tráfego e transporte aplicáveis. Realizar verificações regulares para garantir que os veículos estejam em conformidade com os padrões de segurança e emissões exigidos pelas autoridades regulatórias.
Forma de Medição	Revisão da documentação dos veículos, incluindo certificações de conformidade, registros de manutenção e documentos legais (como licenciamento e seguros).
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir do início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidade conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS MOTORISTAS
Finalidade	Avaliar o comportamento e a competência dos motoristas fornecidos pela empresa.
Meta a Cumprir	Receber avaliações positivas de pelo menos 90% dos usuários.
	Reduzir o número de reclamações relacionadas ao comportamento dos motoristas.
Forma de Medição	Avaliações e feedbacks coletados dos usuários após cada viagem.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SEGURANÇA
Finalidade	Proteger os motoristas, passageiros e outros usuários, minimizando o risco de acidentes.
Meta a Cumprir	Implementar medidas de prevenção de acidentes, como treinamento em segurança viária e exigir o uso dos equipamentos de segurança necessários.

Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

<b>INDICADOR 06</b>	
<b>ITEM</b>	<b>SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>
Finalidade	Avaliar a satisfação dos corpo funcional da Defensoria Pública, que utilizam os serviços.
Meta a Cumprir	Reduzir as reclamações dos usuários Abordar e resolver rapidamente quaisquer problemas relatados pelos usuários.
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação aos funcionários que utilizam o transporte
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato